



FOME
143

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC - 42/2020

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital para contratação de empresa especializada com a finalidade de realizar a reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área de ampliação a construir de 51,06m² e a reformar 170,98m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo do governo federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 25646/2014 com a obra nº 1013546 - Execução do prédio da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia no valor de R\$ 1.020.343,93 (um milhão vinte mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Após o término da construção foi solicitado ao governo federal a utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso para executar melhorias e ampliação da na edificação existente, tais como:

1. Passarela Coberta: entre o portão de acesso principal até o refeitório.
2. Fechamento do Refeitório:

Por se localizar numa região de clima frio, durante o inverno os ventos e o frio dificultam o seu uso do refeitório pelos alunos, com isso a necessidade de fechar o refeitório.

3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos no pátio da escola.

2.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com os valores estipulados pela tabela SINAPI, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 Justifica-se a solicitação do julgamento por menor preço global, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado(s) ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (contendo nome, cargo, número de registro, experiência técnica), do profissional;
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no CREA



e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, ou registro em outros conselhos regionais de classe, no caso de existência de procedimento de acervamento no mesmo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para contratantes públicos ou privados, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

e) Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos pela execução da obra (acima indicados) e a proponente, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Faz-se necessária a documentação acima mencionados, para melhor garantia da qualidade do serviço e dos profissionais que executarão, tendo em vista que se tratam de elementos que exigem responsável técnico, bem como, respectiva Anotação de responsabilidade.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão obedecer ao memorial descritivo e projetos elaborados pelo Município de Francisco Beltrão.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

7.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

7.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

• Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

• Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade; A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados;

• Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

• O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa



presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;

- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.

- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização do contrato para definição a respeito.

- As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

- Em ocorrendo a rescisão do contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual), necessários.

- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

- Informações para o recebimento da obra:

Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à empresa contratada adotar as providências necessárias à superação dessas irregularidades; caso contrário, a Administração poderá rejeitar a obra no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos artigos 69, 70 e 76 da Lei nº 8.666, de 1993.

A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, será mediante a entrega do: "as built" da obra; o laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra; a comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; a carta "habite-se" emitida pela Prefeitura e a certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de



2012.

DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total R\$
1	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.	01	R\$ 21.504,39
2	Execução de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área a reformar 170,98m ² , conforme projetos e especificações.	01	R\$ 45.081,74

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 66.586,13

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1 O recebimento, fiscalização e o acompanhamento da execução da obra, será efetuado pela servidora Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini, inscrita no CAU sob nº A40.663-5. Telefone (46) 3520-2154.

11.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15, este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



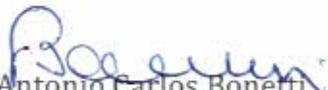
12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 02/12/2020
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ⁰²/₁₂/2020


Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Antonio Pedron
Prefeito Municipal (em exercício)

14 - ANEXOS

14.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Cópia do Termo de Convênio
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - Planilha Orçamentária e Cronograma
- ANEXO IV - ARTs de projetos e orçamento



000006

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF
PAR Fale conosco: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/public>

Análise de Engenharia - CGEST/DIGAP/FNDE

Brasília, 30 de Novembro de 2020

Senhor(a) Prefeito(a) CLEBER FONTANA da prefeitura de Francisco Beltrão - PR.

Tipo de ensino:	Educação Básica
Empreendimento:	(1008949) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - Francisco Beltrão - PR
Município - UF:	Francisco Beltrão - PR
Obra:	(1013547) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - Francisco Beltrão - PR
ID Solicitação:	26989
Tipo Solicitação:	Uso de Salão
Técnico:	MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Coordenador(a)	Talita Dal'Boico Re

Checklist da Solicitação

Abx Análise de Engenharia

1) Vigência

1.1) O pacto entre o FNDE e o proponente para a execução do objeto está vigente?

Sim

Observação

Vencimento 30/04/2021.

2) Justificativa Técnica

2.1) A justificativa apresentada para a solicitação e passível de aceitação?

Sim

Observação

Foi informado a solicitação nº 26999 para uso de salão anexa do ofício nº 473/2020 de 23/08/2020, no qual o município solicita o uso de salão na escola pactuada e concluída. Para os seguintes serviços abaixo: 1. Construção de Passarela Coberta: entre o pátio principal até o pátio central, (conforme projetos e documentos anexos); 2. Fechamento do pátio central com vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos); 3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos (conforme projetos e documentos anexos). Observação: O valor perç. baseado na planilha orçamentária conforme item 4.1, sendo que os valores de salão e o origem desta informado no ofício, não sendo objeto desta análise sendo apurado na prestação de conta final da obra, visto que se não considerado aqui, nesta análise dos serviços agora solicitados. O município deverá complementar os valores soma do valor para execução de todos os serviços pleiteados, como contra partida caso o salão não seja suficiente uma vez que não será concedido ativo de valor por parte do FNDE. Ressaltamos ainda que o salão não pode ser usado para pagamento de serviços executado fora da delimitação do terreno e demais serviços não relacionados nesta solicitação e que deverão ser de responsabilidade e seus custos aportados pela municipalidade. Sendo as informações e as medidas dos projetos desta análise são de responsabilidade do proponente assim com a veracidade das informações.

3) Serviços Solicitados

3.1) O terreno onde será implantado o objeto pactuado é o mesmo que foi aprovado originalmente?

Não se aplica

Observação

Se trata de locação da obra que foi alterado para melhor aproveitamento do terreno, modificando o perímetro de fechamento conforme Nova Planta de Locação em anexo, e aprovado na superação da Inconformidade nº 119245 em 28/01/2016. Sendo a escola já foi executada e está com 100%, e que essa análise se trata da execução da complementação do fechamento e execução de passarela coberta em áreas interna ao terreno da escola, e informado anteriormente que a implantação alterada foi aprovada pelo Monitoramento (OSIMP) e o terreno de propriedade da prefeitura. Não sendo objeto desta análise a verificação de local de execução da escola, competência da equipe de monitoramento de obras. A veracidade das informações e medidas nos próximos exames análise são de responsabilidade do proponente e do responsável técnico dos projetos e pagamento conforme documentos em anexo, devendo a prefeitura municipal no prazo devido comprovar a titularidade do terreno conforme descrito no Termo de Compromisso assinado e pactuado entre as partes.

3.2) Foi constatado que os serviços solicitados e serão executados na obra não constam na planilha originalmente aprovada?

Sim

Observação

Não informado.

4) Planilha Orçamentária

4.1) A planilha orçamentária apresentada está de acordo com as referências adotadas pelo FNDE?

Sim

Observação

Será aprovado apenas os novos serviços descritos abaixo, da planilha de maio de 2020 com o valor Total R\$ 66.346,13 Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado: 1. Construção de Passarela Coberta: entre o pátio principal até o pátio central, (conforme projetos e documentos anexos); 2. Fechamento do pátio central com vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos); 3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos (conforme projetos e documentos anexos) A veracidade das informações na planilha e composições desta análise são de responsabilidade do proponente e do Eng. Gabriel André Chouai, que realizou o levantamento dos quantitativos, as composições e cotação de mercado para fechamento dos portões e adotados BDI de 18,80% nas cotações de fornecimento e para os itens da Tabela SINAPI - PR denominada (04/2020) - BDI de 26,34 %, o qual assim as planilhas e tabelas e ART em anexo. Observação: Caso os valores do salão não forem suficientes para execução dos serviços, o município deverá aportar recursos próprios para complementação, uma vez que não serão concedidos ativos de valores por parte do FNDE. Ressaltamos ainda que o salão não pode ser usado para pagamento de serviços executado fora da delimitação do terreno e demais serviços não apresentados que deverão ser de responsabilidade e seus custos aportados pela municipalidade.

4.2) A descrição dos serviços e suas respectivas quantidades estão de acordo com aquelas indicadas nos projetos?

Sim

Observação

Será aprovado apenas os novos serviços descritos abaixo, da planilha de maio de 2020 com o valor Total R\$ 66.346,13 Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado: 1. Construção de Passarela Coberta: entre o pátio principal até o pátio central, (conforme projetos e documentos anexos); 2. Fechamento do pátio central com vidro temperado de 10 mm e 8 mm (conforme projetos e documentos anexos); 3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos (conforme projetos e documentos anexos) A veracidade das informações na planilha e composições desta análise são de responsabilidade do proponente e do Eng. Gabriel André Chouai, que realizou o levantamento dos quantitativos, as composições e cotação de mercado para fechamento dos portões e adotados BDI de 18,80% nas cotações de fornecimento e para os itens da Tabela SINAPI - PR denominada (04/2020) - BDI de 26,34 %, o qual assim as planilhas e tabelas e ART em anexo. Observação: Caso os valores do salão não forem suficientes para execução dos serviços, o município deverá aportar recursos próprios para complementação, uma vez que não serão concedidos ativos de valores por parte do FNDE. Ressaltamos ainda que o salão não pode ser usado para pagamento de serviços executado fora da delimitação do terreno e demais serviços não apresentados que deverão ser de responsabilidade e seus custos aportados pela municipalidade.

5) Cronograma Físico-Financeiro

5.1) A finalização da execução dos serviços proposta será anterior ao fim da vigência do pacto entre o FNDE e o proponente?

Sim

Observação

Não informado.

5.2) Os períodos apresentados no cronograma físico-financeiro estão de acordo com a realidade de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Não informado.

6) Projetos

6.1) Foram apresentados todos os elementos gráficos necessários ao entendimento da proposta de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do termo aprovado: 1. Construção de Passarela Coberta entre o portão principal até o pátio central. (conforme projetos e documentos anexos) 2. Fechamento do pátio central com vidro temperado de 10 mm x 8 mm (conforme projetos e documentos anexos) 3. Instalação de portões metálicas para garantir a segurança nos alunos (conforme projetos e documentos anexos)

000007

6.2) Os projetos apresentados estão acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas, nos casos em que estas forem necessárias?

Sim

Observação

Sim Conforme ART e RRT em anexo com os respectivos responsáveis tanto dos projetos como do orçamento de custo.

7) Alterações no Objeto Pactuado

7.1) Foi constatado que a execução dos serviços propostos não acarretará em alterações arquitetônicas, técnicas ou funcionais significativas do objeto pactuado?

Sim

Observação

Não informado.



TALITA DAL BOSCO RE
Coordenadora-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE

Gerar Pdf



Ofício nº 473/2020

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Marcelo Lopes da Ponte
Presidente do FNDE

O Município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 25646/2014 com a obra nº 1013546 - Execução do prédio da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, Rio Tuna e a obra nº 1013547 - Execução do prédio da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, totalizando o valor de R\$ 2.040.688,59 (dois milhões, quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

A execução do prédio da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, Distrito de Nova Concórdia, foi pactuada no Termo de Compromisso no valor de R\$ 1.020.343,93 (um milhão e vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), porém foi realizado processo licitatório Tomada de Preços nº 85/2014, sendo vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA EMPREMAC, CNPJ 05.639.477/10001-35, apresentando o valor de R\$ 925.362,95 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para a execução da obra.

Dessa forma, o saldo remanescente da obra na conta bancária inclui a diferença entre o repasse da União e o valor contratado através da Tomada de Preços nº 85/2014 no valor de R\$ 95.745,62 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), mais o rendimento da aplicação financeira no valor de R\$ 70.407,24 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 166.152,86 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Nesse sentido, solicitamos a utilização deste saldo para executar melhorias e adequações na edificação existente, tais como:

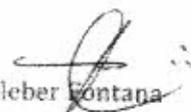
1. Passarela Coberta: entre o portão de acesso principal até o refeitório.
2. Fechamento do Refeitório: por se localizar numa região de clima frio, durante o inverno os ventos e o frio dificultam o seu uso do refeitório pelos alunos, com isso a necessidade de fechar o refeitório.
3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos no pátio da escola.

Informamos que o orçamento para a execução dos serviços acima citados é de **R\$ 66.586,13** (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Caso o valor do saldo não seja suficiente para a execução dos serviços solicitados e aprovados, o município irá aportar recursos para a complementação.

Atenciosamente,


Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação


Cleber Fontana
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão



000003

1. Responsável Técnico

GABRIEL ANDRE CHIOSSI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **PROJETARE ENGENHARIA LTDA**

RNP: 1718240430

Carteira: PR-175760/D

Registro/Visto: 43596

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000

CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contrato: 7/2018

Celebrado em: 11/03/2019

Valor: R\$ 999,32

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FIORAVANTE MARIOTTI, S/N

QD: GLEBA 89-FB LT: 88-J NOVA CONCORDIA- NOVA CONCORDIA (FRANCISCO BELTRAO)/PR 85809-000

Data de início: 11/03/2019

Previsão de término: 29/11/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] **ESQUADRIAS METÁLICAS**

Quantidade	Unidade
170,98	M2

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de estrutura de concreto armado

Quantidade	Unidade
51,06	M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de fundações superficiais em sapatas isoladas

51,06	M2
-------	----

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA. DE FÁTIMA.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Assinatura]
Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] Local FRANCISCO BELTRÃO de 22 de ABRIL de 2020
data

GABRIEL ANDRE CHIOSSI - CPF: 096.206.769-08

[Assinatura]
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66

Registrada em: 22/04/2020

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

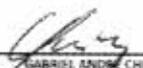




COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LINHADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCX 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		376,21	376,96
SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA D E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	306,27	306,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4930000	22,28	24,89
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7400000	17,30	19,14
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHP	0,1200000	1,50	1,50
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHI	0,1260000	0,32	0,32
COMPOSIÇÃO	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCX 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		365,83	371,80
SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA D E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1500000	306,27	306,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4630000	22,28	24,89
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5440000	17,30	19,14
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO AF_06/2015	CHP	0,0880000	1,50	1,50
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO AF_06/2015	CHI	0,0930000	0,32	0,32
COMPOSIÇÃO	003	ADESIVO DE PROTEÇÃO PARA VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		26,63	26,67
SINAPI	34744	PELÍCULA REFLETIVA, 07 ANOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	1,0000000	26,04	26,04
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0333300	17,30	19,14
COMPOSIÇÃO	004	PORTÃO DE ABRIR METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		480,40	486,39
SINAPI	4948	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,0000000	427,93	427,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6970000	22,28	24,89
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8480000	17,30	19,14
COMPOSIÇÃO	005	PORTÃO DE CORRER METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		627,20	627,44
SINAPI	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E HOLDANAS	M2	1,0000000	564,57	564,57
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6970000	22,28	24,89
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8480000	17,30	19,14
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO F AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	0,0100000	425,48	441,24

05/08/2020
Data

Responsável Técnico: 
 CREA/CAU: GABRIEL ANDRÉ CHIOFFI
 CREA PR - 175760/D

Pesquisar no menu... (Digite pa

Bem Saldo anterior Localidade anterior Informações adicionais Tambamento Responsável Cador/Função Imóvel Inventário Movimento Interferção

Tela | Fecho |

Código 010364 Lote

Nome	LOTE 88-J DA GLEBA 89-FB - Escola Nossa Senhora de Fátima - Nova Concórdia	Flaqueira	SIM-AM	010364	01/12/2013
Detalhamento					
Lotes Rurais					
Categoria					
Terrenos					
Grupo					
IMOVEIS					
Subgrupo					
TERRENDOS					
Classe					
AQUISIÇÃO E DE SAPOPRIAÇÃO DE TERRENDOS					

Descrição
LOTE 88-J DA GLEBA 89-FB COM ÁREA DE 5 000,00 - NOVA CONCÓRDIA

Cadastrado: 24/06/2014 às 11:50 por Adriana F. Lise

Atualização: 08/12/2020 às 14:04 por Adriana F. Lise

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008753257
RETIFICADOR à 8115337
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI
 Registro Nacional: A40663-5 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Empresa Contratada: Município de Francisco Beltrão
 CNPJ: 77.816.510/0001-66 Registro Nacional: PJ26633-7

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Documento de identificação: 77816510000166
 Contrato: RRT 2019 - 02 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00
 Tipo de Contratante: Órgão Público
 Celebrado em: 01/02/2019 Data de Início: 01/02/2019 Previsão de término: 28/06/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA RUA FIORAVANTE MARIOTTI Nº: 00
 Complemento: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
 Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85609000 Cidade: NOVA CONCÓRDIA (FRANCISCO I
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
 Quantidade: 51,06 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
 Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
 Quantidade: 170,98 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

REFORMA DO REFEITÓRIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCÓRDIA. RRT CARGO E FUNÇÃO Nº 111836

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8115337	INICIAL	08/04/2019	10/04/2019
8753257	RETIFICADOR	19/09/2019	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 767zd7 Impresso em: 19/09/2019 às 15:35:07 por: , ip: 187.60.217.34



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000008753257
RETIFICADOR à 8115337
INDIVIDUAL

000013



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Beltrão 19 de setembro de 2019
Local Dia Mês Ano

Alina Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO - PR
Documento de identificação: 77816510000166

Francielle Christina Zapelini

FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI
CPF: 021.257.979-76



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,81%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 30%, com a respectiva alíquota de 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FRANCISCO BELTRÃO - PR
Localquarta-feira, 5 de agosto de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI

CREA/CAU: CREA PR-175760/D

ART/RRT: ART 1720201704769

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PR
			BDI 1 26,34%
			BDI 2 19,80%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA									
1.1.3.3.5.	SINAPI	99557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	25,26	25,67	BDI1	32,43	819,18
1.1.4.			SUPERESTRUTURA						3.297,31
1.1.4.1.			PILAR EM CONCRETO ARMADO						3.297,31
1.1.4.1.1.	SINAPI	90666	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	21,50	69,48	BDI1	87,78	1.867,27
1.1.4.1.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,30	12,79	BDI1	16,16	296,73
1.1.4.1.3.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,85	8,39	BDI1	10,60	835,61
1.1.4.1.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² . LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,60	367,40	BDI1	464,17	278,60
1.1.5.			COBERTURA						7.662,41
1.1.5.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	61,06	54,94	BDI1	69,41	3.544,07
1.1.5.0.2.	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	61,06	35,42	BDI1	44,75	2.264,94
1.1.5.0.3.	SINAPI	94219	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBODIADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:29 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,82	22,76	BDI1	28,78	367,74
1.1.5.0.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27,44	41,41	BDI1	52,32	1.435,66
1.2.			SERVIÇOS FINAIS						183,02
1.2.0.0.1.	SINAPI	99611	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	61,06	2,86	BDI1	3,60	163,62

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; DU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
 RPUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATÍMA - NOVA CONCORDIA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PR	BDI 1 26,34%	BDI 2 18,80%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATÍMA - NOVA CONCORDIA									
1. REFORMA: FECHAMENTO DO REFETORIO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES									
1.1.			FECHAMENTO DO REFETORIO						45.081,74
1.1.1.			ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO						45.081,74
1.1.1.1.	Cotação	01	PORTA DE CORRER 6 FOLHAS QUATRO FIXAS E DUAS DE CORRER, COM BANDEIRA SUPERIOR MAXI-MAR - VIDRO TEMPERADO INCOLOR - L X H (5360X2750)MM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO.	UN	6,00	3.900,00	BDI2	4.633,20	27.798,20
1.1.1.2.	Cotação	02	PAINEL FIXO - COM BANDEIRA SUPERIOR MAXI-MAR -VIDRO TEMPERADO INCOLOR - L X H (1940X2750)MM - COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO.	UN	4,00	1.146,50	BDI2	1.362,04	5.448,16
1.1.1.3.	Cotação	03	JANELA BASCULANTE -VIDRO TEMPERADO INCOLOR - L X H (1920X400)MM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO.	UN	2,00	350,00	BDI2	415,80	831,60
1.1.1.4.	Composição	003	ADESIVO DE PROTEÇÃO PARA VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	22,00	26,61	BDI1	33,62	739,64
1.2.			ESQUADRIAS DE FERRO						10.263,14
1.2.0.1.	Composição	004	PORTAO DE ABRIR METALICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	9,15	480,40	BDI1	606,94	5.553,50
1.2.0.2.	Composição	005	PORTAO DE CORRER METALICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	6,00	621,29	BDI1	784,94	4.709,64

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Local

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
CRECAUCAU: CREA-PR-175760/D
ART/RR: ART 1720201704769

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05/2010 (DES 1)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA	MUNICÍPIO / UF FRANCISCO BELTRÃO - PR
			BDI 1 26,34%
			BDI 2 16,80%
			BDI 3 0,30%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA									
1.1.1.1.1.	SINAPI	99059	EXECUÇÃO DE PASSARELA SERVIÇOS PRELIMINARES	M	29,70	39,50	BDI 1	48,64	1.395,97
1.1.1.1.2.	SINAPI	99358	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,70	68,43	BDI 1	88,45	482,77
1.1.1.1.3.	SINAPI	99995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,10	41,49	BDI 1	52,42	162,50
1.1.3.1.	SINAPI	96535	INFRA-ESTRUTURA SAPATA EM CONCRETO ARMADO	M2	9,60	100,03	BDI 1	133,96	1.178,95
1.1.3.1.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	KG	49,20	9,81	BDI 1	12,39	609,59
1.1.3.1.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	M3	1,30	376,21	BDI 1	475,30	617,89
1.1.3.1.3.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,30	376,21	BDI 1	475,30	617,89
1.1.3.2.	SINAPI	90696	ARRANQUE DO PILAR EM CONCRETO ARMADO	M	10,30	69,48	BDI 1	87,78	904,13
1.1.3.2.1.	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	KG	10,20	12,79	BDI 1	16,16	164,83
1.1.3.2.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	KG	74,41	8,39	BDI 1	10,60	788,75
1.1.3.2.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-40 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	M3	0,31	367,40	BDI 1	464,17	143,89
1.1.3.2.4.	SINAPI	92730	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR DO IGUAL A 0,25 MP - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,31	367,40	BDI 1	464,17	143,89
1.1.3.3.	SINAPI	96536	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	M2	21,05	50,53	BDI 1	63,84	1.343,83
1.1.3.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	KG	25,67	12,66	BDI 1	16,02	414,44
1.1.3.3.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	59,36	9,81	BDI 1	12,39	735,47
1.1.3.3.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	M3	1,26	369,85	BDI 1	467,27	588,76
1.1.3.3.4.	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,26	369,85	BDI 1	467,27	588,76



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOM	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENHIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		0	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	REFORMA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA FECHAMENTO DO REFEITORIO	45.081,74	% Período	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				45,45%	45,45%	9,11%									
1.1.	FECHAMENTO DO REFEITORIO	34.918,60	% Período	50,00%	50,00%										
1.2.	ESQUADRIAS DE FERRO	10.285,14	% Período	30,00%	30,00%	40,00%									
2.			% Período		50,00%	50,00%									
3.			% Período			100,00%									
Total: R\$ 45.081,74				45,45%	45,45%	9,11%									
Período:			Repasso												
			Contrapartida	20.488,24	20.488,24	4.105,26									
			Outros												
			Investimento:	20.488,24	20.488,24	4.105,26									
			%	45,45%	50,00%	100,00%									
Acumulado:			Repasso	20.488,24	40.976,48	45.081,74									
			Contrapartida												
			Outros												
			Investimento:	20.488,24	40.976,48	45.081,74									

FRANCISCO BELTRÃO - PR
Local

segunda-feira, 14 de dezembro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
CRECAIU: CREA PR-175768/D
ART/RRT: ART 1720201704789



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	0			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05.20 (DES.)	AMPLIÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA	FRANCISCO BELTRÃO - PR	26,34%	18,80%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA									
FRANCISCO BELTRÃO - PR									

Local

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
CREA/CAU: CREA PR-175783DC
ART/RR: ART 1720301704789

Data

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DE PASSARELA	21.504,39	% Período:	04/18	05/18	06/18									
				48,83%	48,83%	0,34%									
1.1.	EXECUÇÃO DA PASSARELA	21.320,67	% Período:		50,00%										
1.2.	SERVIÇOS FINAIS	183,72	% Período:		30,00%	40,00%									
2.			% Período:		50,00%	50,00%									
3.			% Período:			100,00%									
Total: R\$ 21.504,39															
				Repassa:	%:	48,83%	48,83%	0,34%							
				Contrapartida:	10.715,43	10.715,43	73,63								
				Outros:											
				Investimento:	10.715,43	10.715,43	73,63								
					%:	48,83%	89,66%	100,00%							
				Repassa:											
				Contrapartida:	10.715,43	21.430,96	21.504,39								
				Outros:											
				Investimento:	10.715,43	21.430,96	21.504,39								

 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Local

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Data

Responsável Técnico

 Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI
 CREA/CAU: CREA PR-175760D
 ART/RR: ART 172020104769



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - NOVA CONCORDIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão, TCU)	BDI PAD	13,16%
BDI COM desoneração	BDI DES	18,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Local

 quarta-feira, 5 de agosto de 2020
 Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIEL ANDRE CHIOSSI

CREA/CAU: CREA PR-175760/D

ART/RRT: ART 1720201704769



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: FECHAMENTO DO REFEITÓRIO E EXECUÇÃO DA PASSARELA COBERTA

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Nova Concórdia - Francisco Beltrão-PR
Gleba 89-FB Lote nº 88-J

Área do Terreno: 7.250,35m²

Área da Edificação Existente: 854,00m²

Área a Reformar: 170,98m² - FECHAMENTO DO REFEITORIO

Área a Construir: 51,06m² - PASSARELA COBERTA

OBJETO:

O presente Memorial Descritivo refere-se ao projeto de melhorias na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

- FECHAMENTO DO REFEITORIO COM ÁREA = 170,98m², por estar localizada em região de clima frio.
- CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NO ACESSO PRINCIPAL = 51,06m²
- INSTALAÇÕES DE PORTÕES ;

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras específicas, aplicando-se material de primeira qualidade, sendo que a aceitação de qualquer material e/ou serviço ficará a critério da fiscalização, podendo, inclusive, a fiscalização solicitar ensaios específicos para serviço e/ou materiais.

As especificações técnicas constantes neste Memorial que não constam no projeto, deverão ser desconsideradas pela empresa contratada.

NORMAS GERAIS:

A – O procedimento de execução da obra ditado pelos projetos e especificações subsequentes, sob a orientação da fiscalização da obra, sendo que os serviços não



executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem a especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao contratante.

B – Para todos os materiais a seguir especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalente em qualidade e preço.

C – Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

D – A firma empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra.

E – A firma empreiteira deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução de obra e tecnicamente qualificado para execução dos serviços.

Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a firma empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

F – Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.

FECHAMENTO DO REFEITÓRIO EXISTENTE

FECHAMENTO DO REFEITÓRIO - REFORMA:

O fechamento será através de instalações de vidros temperados fixo e instalações de janelas e portas, conforme indicação em projeto.

Fornecimento e instalação de esquadrias em vidro temperado, incolor, com espessura de 10 mm e 8 mm fabricado sob medida, obedecendo-se as dimensões existentes, conforme indicação em projeto.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o



chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Nas esquadrias será de responsabilidade da contratada todo o jogo de acessórios e ferragens cromadas, a saber: dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra-fechadura e outros que sejam necessários, atentando sempre para o cuidado de deixar as portas e janelas devidamente alinhadas e niveladas. Alertamos para que, antes da produção (corte) do material, todas as medidas deverão ser conferidas no local do serviço, e no caso de divergências que interfiram na sua execução, a fiscalização deverá ser consultada. A medição será por metro quadrado de vidro aplicado.

PASSARELA COBERTA

FUNDAÇÕES/ESTRUTURAS:

Os serviços, somente deverão ser iniciados após a limpeza da área e locação da obra em questão e aprovação do Departamento de Obras e Planejamento da Prefeitura. A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações das empresas responsáveis pelo respectivo parecer, do projeto de fundações e normas técnicas específicas.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.



As formas dos pilares deverão ser apumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

COBERTURA

- TELHA CERÂMICA - Tipo colonial curva, mantendo o padrão da edificação existente .
- CONDUTORES - Os condutores serão de PVC 100 mm, cujos bocais terminais deverão ser instalados em caixas de passagem de concreto ou na drenagem externa, ficando a critério da fiscalização a decisão da melhor opção.
- CALHAS - As calhas e ligações, calha condutor, serão executadas em chapa de aço galvanizado com espessura n.º 26, protegidas com tinta antiferruginosa, e pintura com esmalte sintético. Estas especificações são genéricas, devendo, portanto prevalecer os detalhes e especificações previstas em projeto de águas pluviais.

PORTÕES

PORTÕES :

Portões formados por perfis em metalon, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, com dimensões conforme projeto.

- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial composto por requadros em barra chata de aço galvanizado 6 X 4cm para fixação de barra de ferro galvanizada redonda 1/2" a cada 10cm.
- Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1/2"$)
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16");

ENTREGA DA OBRA:



A obra deverá ser entregue devidamente limpa, o terreno livre de entulhos e outros materiais e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Compreende as regularizações finais de terra, com eliminação de excessos e de depressões, teste de fechaduras, esquadrias, outras instalações e limpeza geral

RECEBIMENTO DA OBRA:

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer desenhos de acordo com o PROJETO efetivamente executado (desenho "AS-BUILT"), contendo todas as modificações que porventura tenham sido executadas.

Quando a obra contratada estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com os documentos contratuais e liberada pela Fiscalização, será lavrado "**Termo de Recebimento Provisório**" da mesma, por uma comissão designada pelo contratante e mediante a entrega do *HABITE-SE* da obra.

Concluído o prazo de validade do "**Termo de Recebimento Provisório**", se os serviços de correção das irregularidades, porventura verificadas no ato da vistoria, forem executados e aceitos pela comissão, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2019.


Francielle C. Zapelini
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A40.663-5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	02/2021
DATA DO PROCESSO:	15/01/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Execução da reforma do refeitório de 170,98m ² e ampliação de 51,06m ² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
VALOR R\$	R\$ 66.586,13

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1201 - Educação humanizadora e de qualidade – Código 35: Construção e Ampliação de Escolas.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3271	07.002	12.361.1201.1.003	3.3.90.39.16.00	143	0,00
3301			4.4.90.51.01.05	143	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 07/01/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FNDE – PAR – Esc. Nossa Senhora de Fátima de Nova Concórdia.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome	Propriedade
010364	Lote nº 88-J da Gleba nº 89-FB – Escola Nossa Senhora de Fátima – Nova Concórdia	Município de Francisco Beltrão


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



Município de Francisco Beltrão - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/01/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
002 - Departamento de Ensino				
12.351.1201.1003 - Contribuição e Ampliação de Escolas				
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00271 E 00143 100603010702 FINEPAR - OBRAS, ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00301 E 00143 100603010702 FINEPAR - OBRAS, ESCOLAS/RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Críticas de seleção

Data do cálculo: 07/01/2021

Fonte de recurso entre: 00143 e 00143



Município de Francisco Beltrão - 2020

BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO - SINTÉTICO

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

000031

00143 - FNDE/PAR - OBRAS ESCOLAS RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA Página: 1

00143 - FNDE/PAR - OBRAS ESCOLAS RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA		Saldo Inicial	287.465,90
Banco - saldo inicial			
Código	Nome		Valor
592838	BBRA - FNDE/PAR - OBRAS ESCOLAS RIO TUNA e N. CONCÓRDIA		287.465,90
		Saldo inicial do banco:	287.465,90
Receita orçamentária			
Código / Nome		Tipo 1	Valor
1.3.2.1.00.1.1.04.12.00.00.00 - RENDIM FNDE/PAR - ESCOLAS RIO TUNA E N. CONCÓRDIA - 59283-8		1	1.406,63
		Valor acumulado no período:	1.406,63
		Saldo da receita orçamentária:	1.406,63
Despesa orçamentária			
Funcional	Natureza da despesa	Conta	Valor
07.002.12.361.1201.1003	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2761	44.952,32
		Valor acumulado no período:	44.952,32
		Saldo da despesa orçamentária:	44.952,32
Banco - saldo final			
Código	Nome		Valor
592838	BBRA - FNDE/PAR - OBRAS ESCOLAS RIO TUNA e N. CONCÓRDIA		243.920,21
		Saldo final do banco:	243.920,21

Resumo da fonte de recurso

00143 - FNDE/PAR - OBRAS ESCOLAS RIO TUNA e NOVA CONCÓRDIA

Análise do saldo inicial		Análise do saldo final	
Saldo banco realizável:	287.465,90	Saldo banco realizável final:	243.920,21
Saldo financeiro ajustado:	287.465,90 (-)	Saldo financeiro ajustado:	243.920,21 (-)
Diferença:	0,00	Diferença:	0,00
		Saldo fin. inicial ajustado:	287.465,90 (+)
		Receita orçamentária:	1.406,63 (+)
		Inscrição de consignação:	0,00 (+)
		Ingresso:	0,00 (+)
		Baixa de consignação:	0,00 (-)
		Baixa realizável por Cancel/Extinção:	0,00 (-)
		Egresso:	0,00 (-)
		Despesa orçamentária:	44.952,32 (-)
		Restos a pagar:	0,00 (-)
		Rendimento negativo:	0,00 (-)
		Resultado do ajuste final:	0,00 (+)
		Saldo fin. final ajustado:	243.920,21

Resumo da despesa orçamentária

	Bruto	Estornado	Líquido	Em previsão:	
Empenhado:	173.550,46	0,00	173.550,46	0,00	
Liquidado:	201.923,55	156.971,23	44.952,32	128.598,14	Saldo a liquidar:
Pago:	44.952,32	0,00	44.952,32	128.598,14	Saldo a pagar:

Restos a pagar

Inscritos	Cancelamento Processado	Cancelamento Não processado	Cancelamento Total	Pagos	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consignações

Saldo anterior	Inscrição	Baixa	Estorno inscrição	Estorno Baixa	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo financeiro gerencial: 115.322,07

Tipo 1 - Tipo de operação da receita

- 1 - Receita
- 2 - Renúncia
- 3 - Restituições
- 4 - Descontos Concedidos
- 5 - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB
- 99 - Outras Deduções



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

PARECER JURÍDICO N.º 0057/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REFORMA DO REFEITÓRIO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e a ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, ao custo máximo de R\$ 66.586,13 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos técnicos, parecer contábil e edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15,⁴ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁵ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Modalidade: pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 66.586,13), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",⁶ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade*

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) 1 - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



000034

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei nº. 8.666/93⁷, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁸. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) Tipo de Licitação: menor preço por empreitada global;*
- (iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os projetos técnicos e Memorial Descritivo da Obra;*
- (iv) Justificativa do Preço: constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;*
- (v) Parecer Contábil: o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*
- (vi) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06º, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.*

3 CONCLUSÃO

⁷ Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência."

⁸ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁹ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e a ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, ao custo máximo de R\$ 66.586,13 (sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. III¹⁰); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de janeiro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹⁰ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 14/2021

000036

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
14	Contratação de Serviço	14/01/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4703-1	MARIA MONETE DA SILVA	25/2021	26
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	Departamento de Administração - Educação	EMATÉ 10 (DEZ) DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Justificativa:

2.1 O município de Francisco Beltrão foi contemplado através de Termo de Compromisso 25646/2014 com a obra nº 1013546 - Execução do prédio da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia no valor de R\$ 1.020.343,93 (um milhão vinte mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Após o término da construção foi solicitado ao governo federal a utilização do saldo remanescente do Termo de Compromisso para executar melhorias e ampliação da na edificação existente, tais como:

1. Passarela Coberta: entre o portão de acesso principal até o refeitório.
2. Fechamento do Refeitório:
Por se localizar numa região de clima frio, durante o inverno os ventos e o frio dificultam o seu uso do refeitório pelos alunos, com isso a necessidade de fechar o refeitório.
3. Instalação de portões metálicos para garantir a segurança dos alunos no pátio da escola.

2.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com os valores estipulados pela tabela SINAPI, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
075621	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.	SERV	1,00	21.504,39	21.504,39
075622	Execução de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, com área a reformar 170,98m ² , conforme projetos e especificações.	SERV	1,00	45.081,74	45.081,74
				TOTAL	66.586,13
				TOTAL GERAL	66.586,13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO Nº 26/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, toma público que às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 02/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Visita técnica

2.3.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.3.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 03 de fevereiro de 2021** e deverá ser agendada, com a servidora Arquiteta e Urbanista Francielle C. Zapelini, inscrita no CAU sob nº A40.663-5. Telefone (46) 3520-2154, o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.3.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.3.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

3.1 A presente licitação tem por objeto a execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

LOTE 01 - Execução da reforma do refeitório de 170,98m ² e ampliação de 51,06m ² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima			
Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	75621	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.	21.504,39
2	75622	Execução de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área a reformar 170,98m ² , conforme projetos e especificações.	45.081,74
Valor total do lote 01			66.586,13

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

Item 1	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.	Valor total máximo R\$ 21.504,39	100
1	Serviços preliminares	1.395,97	6,49
2	Movimentação de terra	655,27	3,05
3	Infra estrutura	8.309,61	38,64
4	Superestrutura	3.297,31	15,33
5	Cobertura	7.662,41	35,63
6	Serviços finais	183,82	0,01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item 1	Descrição de grandes itens	Valor R\$	%
	<u>Execução da reforma do refeitório de 170,98m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.</u>	Valor total máximo R\$ 45.081,74	100
1	Fechamento do refeitório	34.818,60	77,23
2	Esquadrias	10.263,14	22,77

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias e será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do FNDE – PAR – Esc. Nossa Senhora de Fátima de Nova Concórdia.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3271	07.002	12.361.1201.1.003	3.3.90.39.16.00	143
3301			4.4.90.51.01.05	143

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

a) Carta credencial (Modelo nº 01);

b) Proposta de preços (Modelo nº 02);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial (anexo I);
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II);
- l) BDI (anexo III);
- m) Cronograma Físico Financeiro (anexo IV);
- n) Modelo de Planilha (anexo V);
- o) Projeto (anexo VI); e

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.5 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.6. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e) **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2021

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n°01 e n°02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) participantes desta licitação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 08 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2", deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado. contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.5, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço total por item e total do lote 01, com indicação do valor da mão de obra e do material, separadamente, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e valor total também por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

9.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como apresentando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.2 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

9.2.1 Esta licitação é para participação **EXCLUSIVA** de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9.2.2 Aplica-se a este certame o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **LOCAL** ou **REGIONALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

9.2.3 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 9.2.2, considera-se:

9.2.3.1 **LOCAL:** Município de Francisco Beltrão/PR.

9.2.3.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.3.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

9.2.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, observando-se o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

b) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.2.5 Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA for inabilitada, o lote passa para a próxima empresa local/regional (se existir), caso contrário, retorna o lote para o PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente conhece ou visitou o local da obra, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05), indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão fornecida pelo CREA e/ou CAU, do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

Obs.1: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na obrigatoriedade de exclusão imediata de um deles pela licitante com a devida anuência da Comissão de Licitação.

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 07).

11.3.3.8 Atestado de visita e/ou declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04).

11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 06).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.13 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.20 *A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.*

13.21 *Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.*

13.22 *Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.*

13.23 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.24 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.18).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DAS PLACAS DE OBRA

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

20.9 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DA RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

24.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

24.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

24.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

24.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

24.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

24.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

24.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

24.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

24.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

24.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

24.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

24.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

25.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

25.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

25.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

25.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

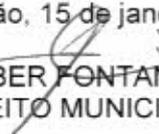


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

25.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

 (Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

LOTE 01 - Execução da reforma do refeitório de 170,98m ² e ampliação de 51,06m ² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima					
Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total R\$
1	75621	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n°, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.			
2	75622	Execução de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n°, com área a reformar 170,98m ² , conforme projetos e especificações.			
Valor total do lote 01					
Valor total por extenso					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, cujo objeto é a execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa
....., CNPJ nº, nos termos do
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2021**, visitou o local da obra, oportunidade
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação
Assinatura

OU



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, __ de __ de 2021.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, ___ de ___ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, __ de __ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 09
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

LOTE 01 - Execução da reforma do refeitório de 170,98m ² e ampliação de 51,06m ² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima					
Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total R\$
1	75621	Execução de ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área de ampliação a construir de 51,06m ² , conforme projetos e especificações.			
2	75622	Execução de reforma da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Nova Concórdia, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/nº, com área a reformar 170,98m ² , conforme projetos e especificações.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3271	07.002	12.361.1201.1.003	3.3.90.39.16.00	143
3301			4.4.90.51.01.05	143

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) (qualificação)..... CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e 4) Incurrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 02.2021)

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 02.2021)

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 02/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 02.2021)

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 02/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação - TP 02.2021)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

ANEXO V

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação - TP 02.2021)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).

ANEXO VI

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação - TP 02.2021)

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 02/2021/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

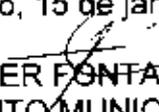
RECURSOS: FNDE – PAR – ESCOLA. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE NOVA CONCÓRDIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote n° 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: FNDE - PAR - ESCOLA. NOSSA SENHORA DE FATIMA DE NOVA CONCÓRDIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030 na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Cristo Rei	Aquisição de equipamento para parque infantil - API 02 com implantação	225,05m ²	90 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 e 3520-2149.

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 - PMFB

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030 na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote nº 30 - Gleba 48-FB, no distrito da Sede Progresso	Construção centro cultural	147,40m ²	180 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 e 3520-2149.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

2844/2021

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA PRÓPRIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: Nº 007/2021

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de fevereiro de 2021, às 08h00min (oito horas).

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 05 de fevereiro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 05 de fevereiro de 2021, às 09h00min (nove horas).

O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 15 de janeiro 2021.

Patrícia L. C. Rocha da Silva
Procuradora

2933/2021

Novo Itacolomi

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º 001/2021 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do Tipo Técnica e Preço, para a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL. Valor máximo global, R\$ 50.000,00 (cinquanta mil reais). A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site www.novoitacolomi.pr.gov.br ou no endereço supramencionado a partir do dia 15 de Janeiro de 2021, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de licitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021.

Novo Itacolomi, 14 de Janeiro de 2021

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

2764/2021

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 189/2020

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 29/01/2021.

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo furgão longo de grande porte com teto alto de fábrica, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário, classificado como ambulância de suporte básica tipo A, conforme Resolução SESA 596/2020 e 644/2020, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital: Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevetânia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.gmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Palmas, 21/12/2020

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

2903/2021

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B7904EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

029_21 - REVOGA 538_17 - SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMAS, CMDCA, CMDPI, CMH E COMSEA

DECRETO MUNICIPAL N.º 029 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Revoga o Decreto Municipal n.º 538 de 12 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso – CMDPI, Conselho Municipal de Habitação - CMH e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 239/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 538 de 12 de setembro de 2017 em sua totalidade, bem como toda e qualquer condição imposta pelo ato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE24B5B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA

030_21 - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social vinculados à Secretaria de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 239/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora ANASMI VANUZA DE OLIVEIRA NEGRI para a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8EFBF989

ASSESSORIA LEGISLATIVA

041_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 03_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 041 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 003 de 2021 para execução de 2.200,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamiento da Rodoviária Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRESSA THAIS NESI, CREA/PR n.º 171433/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS Aquisição de equipamentos para parque infantil – API 02, modelo meu campinho, com implantação de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placa de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com área total construída de 225,05m², que será implantado sobre o lote n.º 01-A da quadra n.º 351, no Bairro Cristo Rei, no Município de Francisco Beltrão – PR - TOMADA DE PREÇOS n.º 003 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2CF0734B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N.º 02/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: FNDE – PAR – ESCOLA. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE NOVA CONCÓRDIA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote n.º 88J, da gleba 89-FB, no Município de

Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz.

Código Identificador: E0754537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro do ano de 2021, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, CEP 85.601-030 em FRANCISCO BELTRÃO, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Casa Re.	Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil - API 02 em implantação	224,05 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscoeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: B687520D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro do ano de 2021, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, CEP 85.601-030 em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Log. n. 39 - Casa 49-EB no centro da Sala Progresso	Decoração cultural	4 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscoeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: 3ACB85D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: HSH CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CNPJ Nº 36.393.132-0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: AE529363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GABRIELA ALERICO CASARIL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 7/2021 - Processo inexigibilidade nº 2/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 291.441,60 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta do despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2250	28 290 10 301 1001 2058	300	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
0670	06 306 10 302 1001 2055	494	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
0740	08 006 10 301 1001 2059	494	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
0190	08 306 10 302 1001 2054	494	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
3330	08 306 10 301 1001 2058	0	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
3360	08 306 10 301 1001 2058	494	3 3 90 34 00 00	Do Exercício
0750	08 006 10 301 1001 2059	0	3 3 90 34 00 00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Fica retificado o edital supramencionado e republicado na íntegra e disponibilizado pelo site: www.campolargo.pr.gov.br/empresa-licitacao/www.licitacoes.com.br, fica alterada a data para 29/01/2021, a fim do acolhimento para as 08:30 e disputa de lances 09:30 horas.

Campo Largo, 18 de janeiro de 2021.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 17 de Fevereiro de 2021, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares e de enfermagem, descrito em Edital sob o regime de execução emocitada por menor preço unitário por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 11 de Janeiro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 8 de Janeiro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSILIER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMEAL. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o 1º semestre de 2021, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II. Data de Abertura: 09/02/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agencir Bertoncello - Prefeito Municipal. Informações sobre a Chamada Pública: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoldoiguacu.pr.gov.br

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de janeiro de 2021.
MARCIO BONELLA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

Processo Adm. nº. 262/2020 / Prot. nº 25925/2020
Tipo: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Galadeiras para sala de vacina, conforme solicitação da Divisão de Vigilância em Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 15/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Janeiro de 2021
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

Processo nº 03/2021
Objeto: Credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar das crianças da rede municipal de ensino do município de Florai.
Do edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177 - CEP 87185-000 - (44) 3242-8300, na cidade de FLORAI - Paraná ou através do site: www.florai.pr.gov.br. Prazo para entrega dos envelopes: até dia 11 de fevereiro de 2021 às 08h30m. Data de abertura dos envelopes de documentação: 11 de fevereiro de 2021 às 09:00 hs.

Florai/PR, 15 de janeiro de 2021.
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 3000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empresa por preço global por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Firavante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Conselândia, sobre o lote nº 881, do gleba 89-FR, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 15 de Janeiro de 2021.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, considerando o disposto no Art. 21, da Resolução/CD/INDE Nº 38/2009, 25/2012, 26/2013 e a Lei Federal nº 11.947/09, convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 h junto ao Setor de Protocolo, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda no período de 2021 com dispensa de licitação. As referidas documentações poderão ser entregues até 08.02.2021 às 09:00h. Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços: a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: Licitações - Chamamento Público); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniacu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro - Guaraniacu - Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162 e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

Guaraniacu, 15 de janeiro de 2021.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 - FUNREBOM

O Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a SUSPENSÃO por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020 - FUNREBOM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA - 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - FUNREBOM, em razão da necessidade de uma melhor análise e impugnação apresentada e a necessidade de ratificação do edital.

Guarapuava, 18 de janeiro de 2021.
CELSO FERNANDO GOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 11/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs e materiais para auxiliar na prevenção contra a infecção pelo coronavírus (covid-19), os quais serão utilizados pelos profissionais médicos, enfermagem, serviços gerais, auxiliares administrativos, entre outros profissionais da fundação hospital e em disso os profissionais da secretaria de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria de assistência social e secretaria de educação geral, com entrega em até 3 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.060.177,10 (Um Milhão, Sessenta Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2021 (três dias de fevereiro de 2021). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 03/02/2021 (três dias de fevereiro de 2021). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/02/2021 (três dias de fevereiro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bli.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>.

Ibaíti, 15 de janeiro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 015/2021 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de caminhão tratorado 6x4 com caixa basculante novo. Dotação Orçamentária: 10002267822601107344905200000 3230 1000226782260110734490520000 3231. Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 29/01/2021 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 29/01/2021 - a partir das 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone: (42) 3247 1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivai/PR, 18 de janeiro de 2021.
WELTON ADEMAR FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra, a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 220.942,31 (Duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553 1411.

Janiópolis/PR, 18 de janeiro de 2021.
ISMAEL JOSÉ DIZANOSKI
Prefeito



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Execução da reforma do refeitório de 170,98m ² e ampliação de 51,06m ² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120110034490510105		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	66.586,13		
Data de Lançamento do Edital	15/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	04/02/2021	Data Registro	29/01/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Assunto: **Dúvida TP 02/2021**
De: Daniela Mattos <mattos.danielacb@gmail.com>
Para: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Data: 26/01/2021 15:03

The logo for 'web' is displayed in a bold, lowercase, sans-serif font. The letters 'w' and 'e' are connected, and the 'b' is separate. The logo is positioned in the top right corner of the email header area.

Boa tarde, em relação ao edital da tomada de preços 02/2021, no item 11.3.3 e 11.3.3.2 (qualificação técnica) deve ser fornecido tanto um atestado em nome da empresa licitante quanto um atestado em nome do responsável técnico, ou pode ser apenas um atestado?

Caso seja necessário um atestado de cada um, tem problema se o responsável técnico que consta no atestado de capacidade da empresa licitante seja diferente do responsável técnico atual?

Att,

Daniela

Assunto: **Re: Dúvida TP 02/2021**
De: <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Para: Daniela Mattos <mattos.danielacb@gmail.com>
Data: 27/01/2021 15:30



Senhores,

Esclarecendo Vossa dúvida:

conforme consta no edital:

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

Tanto a empresa quanto o responsável técnico deverão apresentar o solicitado acima. A única diferença é que o acervo do responsável técnico deve estar acompanhado da certidão de acervo técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme consta no item abaixo.

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

As obras não precisam ser necessariamente as mesmas para a empresa e para o responsável técnico, desde que atendam: no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital.

Também o responsável técnico não precisa ser necessariamente o mesmo.

Lorizete

Setor de Licitações

Em 26/01/2021 15:03, Daniela Mattos escreveu:

Boa tarde, em relação ao edital da tomada de preços 02/2021, no item 11.3.3 e 11.3.3.2 (qualificação técnica) deve ser fornecido tanto um atestado em nome da empresa licitante quanto um atestado em nome do responsável técnico, ou pode ser apenas um atestado?

Caso seja necessário um atestado de cada um, tem problema se o responsável técnico que consta no atestado de capacidade da empresa licitante seja diferente do responsável técnico atual?

Att,

Daniela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 040 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 002 de 2021 para execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote n.º 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PUBLICADO

DATA: 18/01/2021

EDIÇÃO Nº 2181

FLS: 66

ASS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCIELLE C. ZAPELINI, inscrita no CAU sob n.º A40.663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Execução da reforma do refeitório de 170,98m² e ampliação de 51,06m² da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote n.º 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo- TOMADA DE PREÇOS n.º 002 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL